CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA TR3S ENGENHARIA EIRELI.

I – CONTRATANTE: **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Paulo César Rodrigues de Morais**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº 614.550.163-49 e RG nº 1.099.243-SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça Antônio Sobrinho, nº 29, Centro.

II – CONTRATADA: TR3S ENGENHARIA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Avenida Universitária, nº 536, Sala A, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-550, Teresina – PI, inscrita no CNPJ/MF nº 35.144.556/0001-36, neste ato representada pelo Senhor **Heitor Abreu Moura,** portador da RG nº 2.642.567 - SSP/PI e do CPF nº 019.452.083-84.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelo processo de **Dispensa de Licitação nº 033/2021**, realizado nos termos do artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, pelas demais normas da referida Lei e outras normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de elaboração de projeto básico para reforma e ampliação da Unidade Escolar Antonia Gomes Martins deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente Contrato será de **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, a ser pago em parcela única após a entrega do serviço.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento da parcela do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, depositado na conta corrente da CONTRATADA, mantida no **Banco do Brasil, Agência: 3507-6, Conta: 85817-X**.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência até **31/12/2021**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, sendo apostilado a cada exercício financeiro para adequação de valores e dotações orçamentárias, em caso de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME

5.1. A manutenção e demais serviços do objeto serão executados sob demanda de solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PARALISAÇÃO

6.1. Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão do presente termo o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

b) Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

d) Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência desta;

f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;

c) Supervisionar a execução do Contrato;

d) Facilitar o acesso do pessoal responsável pela execução do serviço da CONTRATADA às áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 06	12.365.0009.2102.0000	3.3.90.39.00

Fontes: RECURSOS PRÓPRIOS.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

10.3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.4. As multas de que trata este capítulo deverão ser recolhidas pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, A CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso – PI, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença de duas testemunhas.

Francinópolis (PI), 08 de setembro de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE MORAIS
Prefeito de Francinópolis
CONTRATANTE

Heitor Abreu Moura

HEITOR ABREU MOURA
TR3S ENGENHARIA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Nayylla Letycia F. dos Santos
CPF: 052.292.543-00

NOME: Reginaine Rodrigues de Morais
CPF: 724.113.843-00

Id:0CC53F4F5F45C01A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

Portaria nº 63/2020 Cristalândia/PI, 20 de Outubro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALANDIA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 052 de 10/05/2011 e

Considerando, o pedido **de Aposentadoria por Tempo de Contribuição** que originou o Processo Administrativo nº 076, de 30 de Junho de 2020, e conforme **preceitua o art. 23 c/c art. 29 da Lei nº. 052 de 10 de maio de 2011, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Cristalândia c/c art. 6º da Emenda Constitucional nº 4/2003 c/c §5º doo art. 40da CF/88,** bem como toda a legislação pátria correlata,

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Cristalândia– CRISTALANDIA-PREV,

RESOLVE:

Conceder o benefício previdenciário Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a Sra. MARIA SANDRA DE SOUZA LOUZEIRO, Professora, RG nº. 1.082.811 SSP-PI, CPF nº 374.389.563-34, a partir dessa data, na forma discriminada no verso desta portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia – Piauí, 20 de Outubro de 2020.

ARIANO MESSIAS NOGUEIRA PARANAGUÁ
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 20 dia do mês de Outubro de 2020, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALANDIA

PROCESSO Nº. 076/2020

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 108 de 27/042018 que Reajusta o vencimento dos professores de Cristalândia /PI.	R$	3.524,41
	TOTAL EM ATIVIDADE	R$	3.524,41
	TOTAL DE PROVENTOS	R$	3.524,41
	Cristalândia/PI, 20 de Outubro de 2020.		

Id:089B6EE646A7BD6C

Prefeitura de Francinópolis Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 0118/2021
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 033/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico para reforma e ampliação da Unidade Escolar Antonia Gomes Martins deste Município.
Contratada: TR3S ENGENHARIA EIRELI.
CNPJ: 35.144.556/0001-36
Contratante: Município de FRANCINÓPOLIS/PI.
Valor: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Data da assinatura: 08/09/2021 **Vigência:** 31/12/2021
Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI - Fone (89) 3472-1314.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Heitor Abreu Moura
TR3S ENGENHARIA EIRELI
CONTRATADA

Id:01AB138C72F5BD69

Prefeitura de Francinópolis Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico para reforma e ampliação da Unidade Escolar Antonia Gomes Martins deste Município..
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, I da Lei nº 8.666/93 (dispensabilidade de licitação).
VALOR: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
CONTRATANTE: Município de FRANCINÓPOLIS/PI.
CONTRATADA: TR3S ENGENHARIA EIRELI.
CNPJ: 35.144.556/0001-36
FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS.
INFORMAÇÕES: Comissão de Licitações – PMF/PI-Fone (89) 3472-1314.

Id:09FEB45EA431C127

Prefeitura de Francinópolis Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 119/2021 – PMF/PI
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 034/2021
Objeto: Aquisição de concertinas de segurança para atender às Secretarias de Administração e de Educação de Francinópolis – PI.
Contratada: EXPERT COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ: 33.847.117/0001-64
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor: R$ 17.341,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta e um reais).
Data da assinatura: 10/09/2021 **Vigência:** 90 (noventa) dias
Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Francisnaldo da Conceição Lima
Representante Legal
CONTRATADA

Id:0B61F9D701BBC126

Prefeitura de Francinópolis Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

OBJETO: Aquisição de concertinas de segurança para atender às Secretarias de Administração e de Educação de Francinópolis – PI.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 (dispensabilidade de licitação).
VALOR: R$ 17.341,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta e um reais).
CONTRATANTE: Município de FRANCINÓPOLIS/PI.
CONTRATADA: EXPERT COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ: 33.847.117/0001-64
FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS.
INFORMAÇÕES: Comissão de Licitações – PMF/PI.

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais